



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, compreendendo palco, tablado e estandes, destinadas à realização da 41ª Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS.

2. PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a adequada realização da 41ª Feira do Livro de Frederico Westphalen, evento promovido pelo Município e integrante da programação cultural e educacional local, com realização prevista para os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026. Para a execução da programação planejada, mostra-se indispensável a disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços de apoio, necessários à organização dos espaços, à realização das apresentações e demais atividades previstas, bem como à segurança, funcionalidade e adequada acomodação do público, participantes, convidados e equipes envolvidas. O Município não dispõe, em sua estrutura própria, de todos os equipamentos, materiais, estruturas e recursos técnicos necessários à realização do evento, tampouco de equipe especializada suficiente para executar integralmente os serviços demandados. A contratação de empresa especializada constitui, portanto, medida necessária para suprir essa necessidade específica e assegurar condições técnicas e operacionais compatíveis com a dimensão e as características da Feira. A necessidade da contratação assume caráter urgente em razão da proximidade da data de realização do evento e da impossibilidade de sua postergação, considerando que a programação já se encontra definida para período determinado e envolve a participação de escritores, palestrantes, artistas, expositores, escolas, comunidade e demais agentes previamente mobilizados. Nesse contexto, não se mostra viável aguardar o tempo necessário à realização e conclusão de procedimento licitatório ordinário, pois eventual demora na contratação poderá comprometer a montagem das estruturas dentro dos prazos necessários e, conseqüentemente, prejudicar ou até mesmo inviabilizar a realização das atividades programadas. Ressalta-se que os serviços de montagem e disponibilização das estruturas devem ser executados previamente ao início da Feira, de modo que estejam integralmente instalados, testados e em condições adequadas de utilização antes da abertura oficial do evento. Assim, a contratação deve ocorrer em prazo suficiente para permitir a mobilização da empresa, o transporte dos equipamentos, a montagem, os ajustes técnicos e a conferência das estruturas pela fiscalização municipal. A ausência da contratação em tempo hábil poderá ocasionar prejuízos à programação já organizada, aos compromissos assumidos pelo Município e ao atendimento do público, além de comprometer os recursos humanos e materiais já mobilizados para a realização da 41ª Feira do Livro. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e temporalmente urgente, devendo ser providenciada em prazo compatível com o cronograma do evento, a fim de assegurar a instalação das estruturas e a execução dos serviços indispensáveis à realização da 41ª Feira do



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Livro de Frederico Westphalen, garantindo segurança, organização, funcionalidade e qualidade às atividades programadas e preservando o interesse público envolvido.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada de estruturas temporárias, destinadas à realização da 41ª Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS, programada para os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026, na Praça da Matriz. A contratação compreenderá a disponibilização de palco, tablado e estandes, nas quantidades, dimensões e características técnicas definidas pela Administração, incluindo todos os equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios, elementos de fixação e mão de obra necessários à completa execução dos serviços. As estruturas deverão ser transportadas, montadas, instaladas, testadas e disponibilizadas em condições adequadas de utilização antes do início da programação do evento, observando-se os prazos e horários estabelecidos pela Administração, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Durante todo o período da Feira, a contratada deverá assegurar a estabilidade, segurança e adequado funcionamento das estruturas, promovendo, sem ônus adicional ao Município, os ajustes, reforços, reparos ou substituições que se mostrarem necessários. Os serviços que, em razão de sua natureza e da legislação aplicável, exijam responsabilidade técnica deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com apresentação, antes do início da respectiva montagem ou instalação, da correspondente ART, RRT, TRT ou outro registro de responsabilidade técnica legalmente admitido, abrangendo as atividades efetivamente executadas. Ao término do evento, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos e materiais, deixando os espaços utilizados livres de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços. Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à disponibilização temporária das estruturas, desde sua mobilização e instalação até sua retirada, buscando assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e organização para a realização da 41ª Feira do Livro.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto aos locais de instalação, datas, horários, condições de acesso, dimensões definitivas quando previstas como variáveis e demais orientações necessárias à montagem e desmontagem das estruturas;
- b) Disponibilizar os locais destinados à montagem e instalação das estruturas, assegurando o acesso da equipe da contratada nos períodos previamente estabelecidos;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) Comunicar à contratadas eventuais alterações relacionadas à organização dos espaços ou à programação do evento que possam interferir na execução dos serviços, respeitados os limites e especificações do objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto sempre que solicitados pela contratada;
- e) Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar o transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- g) Verificar, antes do início das atividades que assim o exijam, a apresentação da ART, RRT, TRT ou outro registro de responsabilidade técnica legalmente admitido, bem como dos demais documentos técnicos exigíveis, quando aplicáveis, sem que essa verificação exclua ou reduza a responsabilidade da contratada e dos respectivos profissionais;
- h) Notificar a contratada sobre falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução, determinando sua correção, reforço, reparo ou substituição, quando cabível, especialmente quando puderem comprometer a segurança, a utilização das estruturas ou a continuidade da programação;
- i) Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, mediante justificativa, exigindo as providências necessárias à sua regularização;
- j) Adotar as providências cabíveis quando identificada situação que possa comprometer a segurança das pessoas ou das estruturas, inclusive determinando a interrupção de sua utilização até a devida regularização;
- k) Aplicar à contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- l) Receber e atestar os serviços efetivamente executados, observadas as condições e especificações estabelecidas para a contratação;
- m) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento e ateste dos serviços e apresentação da documentação exigida;
- n) Efetuar as retenções tributárias e demais deduções legalmente incidentes sobre os pagamentos, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável;
- o) Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela legislação e pelos instrumentos que regem a contratação.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar integralmente o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e nos demais documentos da contratação, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços durante todo o período da 41ª Feira do Livro;
- b) Disponibilizar todas as estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, componentes, elementos de fixação e demais recursos necessários à execução do objeto, bem como transporte e mão de obra qualificada em quantidade suficiente para assegurar sua adequada execução;
- c) Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, desmontagem e retirada das estruturas, observando os locais, prazos, horários e demais condições estabelecidas pela Administração;
- d) Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas contratadas;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- e) Assegurar que o palco, tablado e estandes sejam montados e instalados de acordo com as dimensões, características e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, mantendo-os em condições adequadas de estabilidade, segurança e utilização durante todo o período contratado;
- f) Realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, reforços, reparos, correções ou substituições que se mostrarem necessários em razão de defeitos, falhas, instabilidade ou desconformidade das estruturas ou de seus componentes;
- g) Executar as atividades sujeitas à responsabilidade técnica por meio de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis, apresentando, antes do início da respectiva atividade, ART, RRT, TRT ou outro registro de responsabilidade técnica legalmente instituído pelo conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços executados;
- h) Observar as normas técnicas, de segurança e regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, inclusive aquelas relacionadas à segurança do trabalho, instalações elétricas temporárias, montagem e estabilidade de estruturas provisórias, trabalho em altura e prevenção contra incêndio, quando incidentes;
- i) Fornecer aos seus empregados e profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva legalmente exigíveis, bem como assegurar sua adequada utilização durante a execução dos serviços;
- j) Adotar as medidas necessárias de sinalização e segurança durante as operações de carga, descarga, montagem e desmontagem, de modo a evitar riscos aos trabalhadores, servidores, participantes do evento e terceiros;
- k) Manter condições operacionais para atendimento de eventuais ocorrências relacionadas às estruturas durante todo o período de realização da Feira, adotando as providências necessárias para sanar falhas ou situações que possam comprometer a segurança, a utilização das estruturas ou a continuidade da programação;
- l) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, falha, condição insegura ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança das pessoas e estruturas, adotando as providências necessárias à sua regularização;
- m) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- n) Acatar as determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, promovendo a correção das falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas nos prazos estabelecidos;
- o) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a regularidade dos profissionais e documentos técnicos necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade;
- p) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, considerando-as incluídas no preço contratado;
- q) Manter as estruturas, equipamentos e materiais utilizados em adequado estado de conservação e segurança, substituindo, sem ônus adicional para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização;
- r) Realizar, após o encerramento do evento, a desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos e materiais, nos prazos e horários determinados pela Administração, deixando os espaços utilizados livres de materiais e resíduos decorrentes de sua atividade;
- s) Apresentar a documentação necessária ao recebimento e pagamento dos serviços, inclusive nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- t) Prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto e apresentar, quando exigíveis, os documentos técnicos relacionados às estruturas e aos serviços executados;
- u) Informar à Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, responsável ou demais dados cadastrais relevantes durante a vigência da contratação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.
- b) Declaração formal da licitante de que dispõe, ou terá disponibilidade quando da contratação, de equipamentos e estruturas compatíveis com os serviços licitados, suficientes para a execução do objeto.
- c) Indicação, quando exigível em razão da natureza dos serviços, de profissional legalmente habilitado responsável pela execução, devendo a contratada apresentar, antes do início da respectiva montagem ou instalação, a correspondente ART, RRT, TRT ou outro registro de responsabilidade técnica legalmente admitido, abrangendo as atividades efetivamente executadas. (itens 01 e 03)
- d) A interessada deverá comprovar que possui base operacional instalada em raio máximo de 150 km do Município, exclusivamente para fins de garantia de atendimento emergencial e cumprimento dos prazos contratuais.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

9.5. DECLARAÇÕES:

- a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, na qual serão informados os locais de instalação, as dimensões definitivas quando previstas como variáveis, os prazos e horários para montagem e desmontagem e demais orientações necessárias à execução.
- b) Os serviços serão executados no Município de Frederico Westphalen/RS, na Praça da Matriz, para atendimento da 41ª Feira do Livro, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026.
- c) A contratada deverá realizar o transporte, entrega, montagem e instalação de todas as estruturas contratadas com antecedência suficiente ao início do evento, observando o cronograma estabelecido pela Administração, de modo que o palco, tablado e os estandes estejam integralmente montados, instalados, testados e liberados para utilização antes do início da programação.
- d) A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, componentes, elementos de fixação e demais recursos necessários à execução do objeto, bem como mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas.
- e) O palco/tablado deverá ser instalado nas dimensões definidas pela Administração, dentro dos limites estabelecidos na especificação do item, observando-se a altura, nivelamento do piso, capacidade de carga, estabilidade da estrutura, escada, corrimão e demais características previstas no Termo de Referência.
- f) Os estandes deverão ser montados nas dimensões e características especificadas, incluindo estrutura, fechamento, cobertura, ponto de tomada e iluminação, devendo as respectivas instalações elétricas ser entregues em condições adequadas e seguras de funcionamento.
- g) A contratada deverá assegurar a estabilidade, segurança, nivelamento, fixação e adequado funcionamento das estruturas durante todo o período de utilização, promovendo, sem ônus adicional para o Município, os ajustes, reforços, reparos ou substituições que se mostrarem necessários.
- h) A contratada deverá manter condições operacionais para atendimento de eventuais ocorrências relacionadas às estruturas durante o período de realização da Feira, adotando as providências necessárias para sanar falhas ou situações que possam comprometer a segurança, o funcionamento das estruturas ou a continuidade da programação.
- i) A montagem, instalação e desmontagem deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as relacionadas à segurança do trabalho, instalações elétricas temporárias, estabilidade e montagem de estruturas provisórias e prevenção contra incêndio, quando incidentes sobre os serviços executados.
- j) Os serviços que, por sua natureza e legislação aplicável, exijam responsabilidade de profissional legalmente habilitado deverão ser executados sob sua responsabilidade, cabendo à contratada apresentar, antes do início da respectiva montagem ou instalação, a correspondente ART, RRT, TRT ou outro registro de responsabilidade técnica legalmente admitido, abrangendo as atividades efetivamente executadas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- k)** A contratada será responsável pela sinalização e adoção das medidas de segurança necessárias durante as operações de carga, descarga, montagem e desmontagem, de forma a evitar riscos aos trabalhadores, servidores, participantes do evento e terceiros.
- l)** Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e acessórios necessários, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da contratação.
- m)** Encerrada a 41ª Feira do Livro, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos e materiais, nos prazos e horários determinados pela Administração, deixando o espaço utilizado livre de materiais e resíduos decorrentes de sua atividade.
- n)** A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.
- o)** A Administração poderá determinar a correção, reforço, substituição ou retirada de qualquer estrutura ou componente que apresente defeito, instabilidade, inadequação, risco à segurança ou desconformidade com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada providenciar a regularização imediatamente ou em prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a programação do evento.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d)** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a)** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, após a verificação do cumprimento das condições e especificações estabelecidas.
- b)** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação clara do número do contrato administrativo, para garantir agilidade no processamento do recebimento e na liberação do pagamento.
- c)** Em conformidade com o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

de Renda (IR) sobre os pagamentos realizados, exceto para pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e Microempreendedores Individuais (MEI), que estão isentos dessa retenção.

d) Considerando o art. 349, inciso I, do Código Tributário Municipal e a Lei Complementar nº 004/2018, o Município realizará a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) na hipótese de prestação de serviços vinculada à contratação.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo estar, em acordo com as Exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.1. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE INTERESSADOS: Na hipótese de não haver manifestação de interessados no prazo estabelecido no item 16 desta Intenção de Dispensa, a Administração poderá proceder à contratação direta da empresa que houver apresentado o menor orçamento na fase de pesquisa de preços, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste instrumento.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 22.225,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário
01	Contratação de empresa que disponibilize locação de palco para a 41ª Feira do Livro, sem cobertura, somente tablado, com as seguintes características: medidas entre 10x8, 0,90m de altura, piso madeirit naval de 16mm nivelado, capacidade máxima por metro quadrado (120 kg metro quadrado), capacidade total 3.000 kg, escada com corrimão. Montagem e desmontagem inclusa – 03 diárias	Unid.	01	R\$ 9.600,00
02	Contratação de empresa que disponibilize locação de estandes, medindo 3x3 em estrutura de alumínio e chapas de ts, cor branca, com um ponto de tomada e iluminação, revestido de carpete.	Unid.	05	R\$ 6.250,00
03	Contratação de empresa especializada para locação de 75m de tablado destinado à 41ª Feira do Livro de Frederico Westphalen, sem cobertura. Deverão estar inclusos o transporte, a montagem, a desmontagem e todos os materiais e serviços necessários à adequada instalação.	Unid.	01	R\$ 6.375,00
Valor Global:				R\$ 22.225,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

2040 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA

3390.39.00.00.00.1500.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

16. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO: AUTORIZO a publicação no **site** da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. As manifestações de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br até as **17hs do dia 23 de setembro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Frederico Westphalen/RS, 18 de setembro de 2026.

Orlando Girardi,
Prefeito Municipal